

portanto, em data anterior a do início de realização deste Plantão Judiciário, iniciado em **20/07/2020**.

Constata-se a inexistência do caráter de urgência próprio deste regime de plantão judicial, bem como a possibilidade de, em tempo hábil, a parte Agravante ter interposto o presente Recurso durante o regime de expediente normal.

Cumprе destacar a possibilidade, no momento de cadastro, de o presente recurso ter sido equivocadamente registrado no PJe para distribuição no plantão do 2º grau, na medida em que não há pedido na peça recursal para que a análise em caráter de urgência (Num. 3367113 - Pág. 1/14). Consta, ainda, a comprovação do pagamento de custas judiciais - Num. 3367717 - Pág. 1.

Isso posto, uma vez que a matéria submetida à apreciação não se coaduna com as hipóteses previstas para o atendimento em plantão judiciário, **ENCAMINHEM-SE os autos para regular distribuição**.

Belém-PA, Data Registrada no Sistema.

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

DESEMBARGADOR – RELATOR PLANTONISTA

RESENHA: 23/07/2020 A 23/07/2020 - SECRETARIA JUDICIÁRIA - VARA: TRIBUNAL PLENO DE DIREITO PENAL

PROCESSO: 00033047920198140000 PROCESSO ANTIGO: ---
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(A): ROMULO JOSE FERREIRA NUNES A??o: Petição Criminal em: 23/07/2020---AGRAVANTE:GERSON DE OLIVEIRA BRITO Representante(s): OAB 7485 - ANA CARLA CUNHA DA CUNHA (ADVOGADO) OAB 21507 - SANDRO MANOEL CUNHA MACEDO (ADVOGADO) AGRAVADO:JUSTIÇA PÚBLICA SUSCITANTE:DESA MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS SUSCITADO:DES RONALDO MARQUES VALLE. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Gabinete do Desembargador Rômulo Nunes Agravo em execução penal nº: 0003304-79.2019.8.14.0000. Agravante: Gerson de Oliveira Brito Agravado: A Justiça Pública. Relator: Desembargador Rômulo Nunes. Ao Ministério Público para emissão de parecer. Belém. (PA), 16 de julho de 2020. Des. Rômulo Nunes R e l a t o r

ATA DE SESSÃO

13ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia **15 de julho de 2020**, por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE, RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, RICARDO FERREIRA NUNES, CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DIRACY NUNES ALVES, RONALDO MARQUES VALLE, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MARIA FILOMENA**

DE ALMEIDA BUARQUE, EDINÉA OLIVEIRA TAVARES, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS e EVA DO AMARAL COELHO. Desembargadores justificadamente ausentes RAIMUNDO HOLANDA REIS, MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, GLEIDE PEREIRA DE MOURA e JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Gilberto Valente Martins, Procurador-Geral de Justiça, e a Procuradora de Justiça Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 9h22min.

PARTE ADMINISTRATIVA EXTRA-PAUTA

- **APRECIÇÃO** do requerimento formulado pelo Magistrado Amarildo José Mazutti, em relação ao Edital nº 19/2020-SJ (SIGA-DOC PA-EXT-2020/03322).

Processo de **Remoção**, pelo critério de **antiguidade** à **Vara Única** da Comarca de **Maracanã**, 2ª Entrância, **Edital nº 19/2020-SJ**, publicado no Diário da Justiça, em 5/3/2020. Magistrados inscritos:

ALAN RODRIGO CAMPOS MEIRELES, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Capanema; AMARILDO JOSÉ MAZUTTI (renunciou), Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Agrária da Comarca de Marabá; ANDREW MICHEL FERNANDES FREIRE, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Breves; ARNALDO JOSÉ PEDROSA GOMES, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Igarapé-Miri; AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Marabá; CAIO MARCO BERARDO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Marabá; CELSO QUIM FILHO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parauapebas; DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Paragominas; DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Viseu; FERNANDA AZEVEDO LUCENA, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas; JOSÉ LEONARDO FROTA DE VASCONCELLOS DIAS, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Criminal da Comarca de Tucuruí; JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira; JOSÉ RONALDO PEREIRA SALES, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da Vara Única da Comarca de Tomé-Açu; LUANNA KARISSA ARAUJO LOPES, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira; MÁRCIO TEIXEIRA BITTENCOURT, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá; MARCOS PAULO SOUSA CAMPELO, Juiz de Direito de 2ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível e Penal da Comarca de Conceição do Araguaia e RAFAELA DE JESUS MENDES MORAIS, Juíza de Direito de 2ª Entrância, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Parauapebas.

Decisão: à unanimidade, acolhida a renúncia à remoção pelo critério de antiguidade, formulada pelo Magistrado Amarildo José Mazutti, sendo removido o Magistrado Celso Quim Filho, Titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parauapebas.

PARTE ADMINISTRATIVA

- **Aniversário da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eva do Amaral Coelho (15/7).**

O Exmo. Sr. Desembargador Leonardo de Noronha Tavares parabenizou a Desembargadora aniversariante, desejando-lhe felicidade, saúde e paz, tendo a aniversariante agradecido os votos.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)**1 - Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0808900-45.2018.814.0000)**

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará (Procurador-Geral de Justiça Gilberto Valente Martins)

Requerido: Município de Cachoeira do Arari (Advs. Maria do Carmo Melo Braga e OAB/PA 19645, André Ramy Pereira Bassalo e OAB/PA 7930)

Requerido: Câmara Municipal de Cachoeira do Arari

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento

RELATORA: DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

- Na 12ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 8/7/2020, adiado em razão da não efetivação de intimação, determinando-se a lavratura da correspondente certidão cartorária.

- Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

- Sustentação oral realizada pelo Procurador-Geral de Justiça Gilberto Valente Martins.

Decisão: à unanimidade, rejeitada a preliminar de inépcia da petição inicial. Após a Relatora apresentar voto pela improcedência da ação direta de inconstitucionalidade, julgamento suspenso em razão de pedido de vista formulado pelo Exmo. Sr. Desembargador Milton Augusto de Brito Nobre.

2 e Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0805020-11.2019.814.0000)

Requerente: Arthur de Jesus Brito e Prefeito Municipal de Tucuruí (Advs. Aldo César Silva Dias e OAB/PA 11396, Edileuza Paixão Meireles e OAB/PA 6147, Marinethe de Freitas Corrêa e OAB/PA 17219)

Requerido: Câmara Municipal de Tucuruí (Advs. Orlando Barata Miléo Junior e OAB/PA 7039, Rafael Duque Estrada de Oliveira Peron e OAB/PA 19681, Luan de Oliveira Costantini e OAB/PA 18865)

Interessado: Município de Tucuruí (Advs. Aldo César Silva Dias e OAB/PA 11396, Edileuza Paixão Meireles e OAB/PA 6147, Marinethe de Freitas Corrêa e OAB/PA 17219)

Interessado: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tucuruí e SINSMUT (Advs. Ivana Maria Fonteles Cruz e OAB/PA 4898-A, Paulo Sérgio Fonteles Cruz e OAB/PA 9587)

Requerido: Lei Municipal de Tucuruí nº 5.631/2003

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento

RELATORA: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

- Na 12ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 8/7/2020, adiado a pedido do advogado.

- Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: adiado a pedido do Município de Tucuruí.

3 º Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0800934-94.2019.8.14.0000)

Recorrente: Associação dos Notários e Registradores do Pará (Advs. Icaro Andrade Silva Teixeira º OAB/PA 23464, Rafaella Cristine Moura da Silva º OAB/PA 22063, Zeno Augusto Bastos Veloso º OAB/PA 27601)

Recorrido: Assembleia Legislativa do Estado do Pará º ALEPA (Procuradora Melina Silva Gomes Brasil de Castro º OAB/PA 17067)

Recorrido: Governador do Estado do Pará

Interessado: Confederação Nacional de Notários e Registradores º CNR (Advs. Wendell Mitio do Monte Vieira º OAB/DF 36091, Arley Lopes de Alencar Cortez - OAB/DF 28061, Rafael Thomaz Favetti º OAB/DF 15435, Guilherme Moacir Favetti º OAB/DF 48734)

Interessado: Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Advs. Mauricio Garcia Pallares Zockun º OAB/SP 156594, Dixmer Vallini Netto º OAB/DF 17845, Rafael Thomaz Favetti º OAB/DF 15435, Guilherme Moacir Favetti º OAB/DF 48734)

Interessado: Associação Nacional das Defensoras e dos Defensores Públicos (Adv. Mário Antônio Lobato de Paiva º OAB/PA 8775)

Interessado: Associação dos Defensores Públicos do Estado do Pará (Advs. Ana Carolina Mendes Pureza º OAB/PA 26487, Pamela Falcão Conceição º OAB/PA 20237, Elísio Augusto Velloso Bastos º OAB/PA 6803, Jean Carlos Dias º OAB/PA 6801)

Interessado: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará (Advs. Claudia Cristina Queiroz Ferreira º OAB/PA 21666, Sarah Lima da Silva º OAB/PA 21060, Alberto Antônio de Albuquerque Campos º OAB/PA 5541, Alexandre Martins Bastos º OAB/PA 11107)

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procuradora do Estado Ana Carolina Gluck Paul Peracchi º OAB/PA 11936)

Procurador-Geral de Justiça: Gilberto Valente Martins

RELATORA: DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

- Suspeição: Des. Maria Elvina Gemaque Taveira

- Na 12ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 8/7/2020, julgamento adiado a pedido do º amicus curiae º, estando o feito anunciado para julgamento na sessão plenária designada para 15/7/2020.

- Suspeições: Des. Rômulo José Ferreira Nunes, Des. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

- Em questão de ordem, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará outorga ao Dr. Jean Carlos Dias poderes para realizar sustentação oral.

- Sustentações orais realizadas pelos Advogados Zeno Augusto Bastos Veloso, Mário Antônio Lobato de Paiva, Jean Carlos Dias, Rafael Thomaz Favetti, Mauricio Garcia Pallares Zockun e pela Procuradora do Estado Ana Carolina Lobo Gluck Paul Peracchi.

Decisão: à unanimidade, ratificada a medida cautelar.

4 é Agravo Interno em Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0810023-78.2018.8.14.0000)

Agravante: Leda Aparecida Câmara (Adv. Italo Anderson Pessoa de Andrade Sobreira é OAB/DF 59282)

Agravada: Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Agravada: Secretária de Estado da Secretaria de Educação (SEDUC)

Agravado: Governo do Estado do Pará

Agravado: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará é IGEPREV

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procurador do Estado Daniel Cordeiro Peracchi é OAB/PA 10729)

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício: Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento

RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

- **Suspeição:** Des. Rômulo José Ferreira Nunes

- **Impedimento:** Des. Luzia Nadjá Guimarães Nascimento

- Na 12ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 8/7/2020, adiado em razão de pedido do advogado.

- **Suspeição:** Des. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Decisão: à unanimidade, recurso conhecido e desprovido.

5 - Agravo Interno nos Autos de Suspensão de Segurança é Comarca de BELÉM (Processo Judicial Eletrônico 0804185-23.2019.814.0000)

Agravante/Agravado: Hidrovias do Brasil é Vila do Conde S.A (Advs. Rodrigo César de Oliveira Marinho é OAB/SP 233248, Marco Antônio Gomes Behrndt é OAB/SP 173362, Daniella Zagari Gonçalves é OAB/SP 116343, Maria Eugenia Doin Vieira é OAB/SP 208425, Aline Teixeira Campos é OAB/SP 377025, Maria Gabriela dos Santos Lima Paes é OAB/SP 396500)

Agravante/Agravado: Xinguara Indústria e Comércio S.A é Em Recuperação Judicial (Advs. Taciana Stanislau Afonso Bradley Alves é OAB/PE 19130, Igor Tenorio Gomes é OAB/PE 28823, Thalita Danielle Guerra Machado é OAB/PE 48347, Luciana Maria Buril Almeida é OAB/PE 38226, Arthur de Melo Rafael Arruda é OAB/PE 43699, Wagner Ferreira Lopes de Assis é OAB/PE 30546)

Agravante/Agravado: Transportes Bertolini Ltda. (Advs. Adriana de Cássia Ferro Martins é OAB/PA 7450, Rômulo de Jesus Dieguez de Freitas é OAB/MG 81921)

Agravante/Agravado: Cofco International Grains Ltda. (Advs. Camila Alonso Lotito é OAB/SP 257314, Ricardo Ferreira Bolan é OAB/SP 164881, Livia Accessor Ricciotti é OAB/SP 324765, Érica Carneiro Pereira de Oliveira Silva é OAB/SP 402584)

Agravante/Agravado: JBS S.A (Adv. Fábio Augusto Chilo & OAB/SP 221616)

Agravante/Agravado: Aliança Agrícola do Cerrado S.A (Advs. Celso Cláudio de Hildebrand e Grisi Filho & OAB/SP 178358)

Agravante/Agravado: Bunge Alimentos S.A (Adv. Pedro Guilherme Accorsi Lunardelli & OAB/SP 106769)

Agravante/Agravado: Graneles Brasil Comercial Importadora Exportadora Agrícola Ltda. (Adv. Paulo Henrique Berehulka & OAB/PR 35664)

Agravante/Agravado: Amaggi Exportação e Importação Ltda. (Advs. Candido da Silva Dinamarco & OAB/SP 102090, Mauricio Giannico & OAB/SP 172514)

Agravante/Agravado: MFB Mafrig Frigoríficos (Advs. Benedicto Celso Benício & OAB/SP 20047, Camila de Camargo Vieira Altero & OAB/SP 242542, Sérgio Gonini Benício & OAB/MS 23431-A)

Agravante/Agravado: Multigrain S.A (Adv. Celso Cláudio de Hildebrand e Grisi Filho & OAB/SP 178358)

Agravante/Agravado: Mineração Buritirama S.A (Advs. Lisandra Flynn Petti & OAB/SP 257441, Fernanda Approbato de Oliveira & OAB/SP 207024, Marina Tanganelli Bellegarde & OAB/SP 338460, Juliana Gonçalves Franca & OAB/SP 376978, Larissa Vanzin & OAB/SP 257426, Leandro de Oliveira Fernandes & OAB/SP 275497, Letícia Romano dos Santos & OAB/SP 413654)

Agravante/Agravado: Navport & Navegação e Serviços Portuários Ltda. (Adv. Antônio Lobato Paes Neto & OAB/PA 17277)

Agravante/Agravado: Estado do Pará (Procurador-Geral do Estado Ricardo Nasser Sefer & OAB/PA 14800, Procurador do Estado Gustavo Vaz Salgado & OAB/PA 8843)

Requerido: Juízo de Direito da 3ª Vara de Execução Fiscal de Belém

Requerido: Juízo de Direito da 6ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Santarém

Interessado: Juparanã Comercial Agrícola Ltda. (Adv. Dimas Thiago Góes Paes & OAB/PA 13641)

Interessado: Lotus Granis e Oilseeds S.A (Adv. Celso Cláudio de Hildebrand e Grisi Filho & OAB/SP 178358)

Interessado: Frigorífico Rio Maria Ltda. (Advs. Davi César Tito Barbosa & OAB/PA 23593-B, Evandro Marcelino Santana & OAB/PA 11429)

Interessado: Transportadora Delta Ltda. (Adv. Minarte Figueiredo Barbosa Filho & OAB/PE 27171)

Procurador-Geral de Justiça: Gilberto Valente Martins

RELATOR: PRESIDENTE DO TRIBUNAL

- **Suspeições:** Des. Rômulo José Ferreira Nunes, Des. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

- **Presidência:** Des. Célia Regina de Lima Pinheiro

- Na 4ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 29/1/2020, à unanimidade, acolhida a preliminar de intempestividade dos recursos interpostos pelas empresas Mineração Buritirama S.A, Xinguara

Indústria e Comércio S.A e Graneles Brasil Comercial Importadora Exportadora Agrícola Ltda.; também, à unanimidade, rejeitada a preliminar de incompetência da Presidência do TJPA nos casos em que os agravos de instrumento foram analisados apenas em cognição sumária e, à unanimidade, acolhida a preliminar de incompetência da Presidência do TJPA em relação às empresas Multigrain S.A, MFB Mafrig Frigoríficos S.A e Aliança Agrícola do Cerrado S.A, nesta somente em relação ao recurso nº 0006123-57.2017.8.14.0000, que já transitou em julgado. Após o Relator apresentar voto pelo não conhecimento dos agravos internos interpostos por Mineração Buritirama S.A, Xinguara Indústria e Comércio S.A e Graneles Brasil Comercial Importadora Exportadora Agrícola Ltda., em razão da intempestividade e dar provimento aos recursos interpostos por Hidrovias do Brasil, Transportes Bertolini Ltda., Cofco International Grains Ltda., JBS S.A, Aliança Agrícola do Cerrado S.A, Bunge Alimentos S.A, Amaggi Exportação e Importação Ltda., Navport e Navegação e Serviços Portuários Ltda., MFB Mafrig Frigoríficos S.A e Multigrain S.A, julgando prejudicado o manejo pelo Estado do Pará, julgamento suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Exmo. Sr. Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Decisão: retirado de pauta.

6 - Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0803982-27.2020.8.14.0000)

Impetrante: Adriano Santos de Sousa (Advs. Adriano Santos de Sousa e OAB/SP 297032, Vamário Soares Wanderley de Souza e OAB/PE 33622, Maria Gabriela Brederodes Barros e OAB/PE 34915)

Impetrado: Presidente de Comissão de Concurso - Ronaldo Marques Vale

Interessado: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procurador do Estado Celso Pires Castelo Branco e OAB/PA 3569)

Procurador-Geral de Justiça: Gilberto Valente Martins

RELATORA: DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

- **Suspeição:** Des. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

- **Impedimentos:** Des. Rômulo José Ferreira Nunes, Des. Ronaldo Marques Valle, Des. Mairton Marques Carneiro

- Sustentação oral realizada pelo Advogado Vamário Soares Wanderley de Souza, patrono do Impetrante.

Decisão: à unanimidade, rejeitada a preliminar de necessidade de dilação probatória. No mérito, à unanimidade, segurança denegada.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às 13h36m, lavrando eu, David Jacob Bastos, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará